

# DEMOCRATIZAÇÃO E QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO NO BRASIL: DESAFIOS PARA AS POLÍTICAS E A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

---

**Jane Rangel Alves Barbosa – UCB; UNFOA; ISERJ**

[janerangel@globo.com](mailto:janerangel@globo.com)

**Resumo:** O direito à educação está em consonância ao disposto na Constituição de 1988 e em princípios fundamentados em ideais democráticos de igualdade, equidade e diversidade. Entretanto, não basta a afirmação desse direito como humano inalienável do cidadão é preciso garantir e efetivar esse direito na escola e na sociedade. Pretendo analisar aspectos relacionados à proposição e à materialização das políticas educativas para a renovação do compromisso histórico com a defesa dos direitos humanos o direito à diversidade, o exercício da cidadania e a construção da democracia na educação e na sociedade.

**Palavras-chave:** política educacional; gestão da educação e qualidade social

## 1 – Introdução

O tema da inclusão/exclusão de estudantes no universo escolar tem sido prioridade nos atuais debates político-educacionais e neles estão presentes, tanto demandas dos estudantes com necessidades educacionais especiais como daqueles que não têm assegurado a universalização do ensino fundamental como direito humano inalienável. Ao mesmo tempo, temos assistido à implementação de um conjunto de transformações no campo educacional, provocando alterações profundas no funcionamento dos sistemas de ensino e na qualidade do seu atendimento, o que nos levar a considerar, os elementos geradores da situação de exclusão vivida por eles, o que significa tratar da questão educacional no seio da problemática social brasileira. E significa, também, entendermos a escola como um espaço sociocultural, responsável pela abordagem pedagógica do conhecimento e da cultura, em articulação com o contexto social em que está inserida.

Nessa perspectiva, pretendo abordar os aspectos relacionados às políticas educacionais, a gestão da educação e a qualidade social, desenvolvida sob enfoque da educação escolar, apresentada como um novo paradigma inclusivo, que objetive o atendimento integral do estudante, discutindo como políticas educacionais para renovação do compromisso histórico com a defesa dos direitos humanos em desenvolvimento viabilizam ações organizacionais e pedagógicas nos sistemas de ensino, indagando sobre a capacidade de elas darem conta da inclusão escolar do conjunto de seus estudantes.

Nesse sentido, pretendo abordar a temática, discutindo os fundamentos legais, a literatura especializada e a realidade social concreta, ressaltando a importância da participação do

gestor educacional e do envolvimento da comunidade escolar na missão de lutar pela universalização da educação de qualidade para todos. Finalmente, a construção de uma educação para a cidadania prescinde de condições para desenvolver novas práticas organizacionais e pedagógicas, de gestão democrática da educação, de trabalho docente e discente, incluindo formas coletivas, currículos interdisciplinares, riqueza de material didático e de experiências como espaço de desenvolvimento profissional. E somente uma educação de qualidade social pode constituir-se nesse espaço e dar conta de garantir a construção de conhecimento e valores fundamentais para todas as dimensões da vida humana.

Implantar uma política educacional na perspectiva democrática é o atual desafio da educação no Brasil, isto sem esquecer que, nesse processo de se fazer inclusiva, converte-se em poderoso instrumento de Promoção dos Direitos Humanos e de uma Cultura da Paz, onde concretizar a educação básica universal e de qualidade social demandada por todos os cidadãos brasileiros constitui um desafio para a política, para a gestão da educação e para os educadores.

## **2- Educação e Educação Inclusiva: ressignificando conceitos e práticas**

A educação inclusiva compõe a gama de Direitos Humanos elencados na Declaração Universal de Direitos Humanos e do Cidadão e que foram consagrados no ordenamento jurídico pela Constituição da República de 1988. Numa visão ainda mais profunda, tem-se que a educação inclusiva é uma das múltiplas acepções do princípio da dignidade da pessoa humana que, por sua vez, constitui um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Portanto, não é por acaso que, na sua implementação, coloca-se atualmente como uma das grandes prioridades entre as metas mundiais e como um desafio para cada país no que toca à sua implementação no plano interno.

A educação inclusiva é uma educação abrangente, ou seja, direcionada a todas as pessoas sem distinção de classe social, idade, sexo, cultura, nacionalidade, desenvolvimento físico e psíquico, habilidades motoras e sensoriais, enfim, é aquela voltada para a inclusão de todas as pessoas indistintamente nas redes regulares de ensino.

O delineamento desse conceito de inclusão escolar é muito recente e decorre das reflexões ontológicas sobre a educação, isto é, sobre sua própria razão de ser, sobre o real conteúdo das metas educacionais. Ele se deu nos EEUU, quando, por meio da Lei Nº 94142, foram estabelecidas, para todo o território norte-americano, metas para efetivação da inclusão escolar nas redes de ensino do país a serem alcançadas por meio de programas voltados à inclusão social, especialmente, das pessoas portadoras de necessidades especiais. Porém, antes disso,

foram realizadas conferências nas quais se discutiu a temática da Educação Universal – Conferência de Bombaim em 1952, Conferência de Lima em 1956 e Conferência de Karachi e Adis Abeba no início dos anos 60 – mas não foram elas consideradas como marcos históricos em razão de sua visão mais restrita acerca da universalização do ensino.

Na verdade, o primeiro acontecimento marcante na evolução do conceito e conteúdo da inclusão escolar, após o texto legislativo dos EEUU, foi a Conferência Mundial sobre a Educação para Todos, realizada em 1990, na cidade tailandesa chamada Jomtien. Nela foram produzidos documentos de importância ímpar – Declaração Mundial e o Marco de Ação – pelo qual os países signatários comprometeram-se a garantir uma educação básica de qualidade para crianças, jovens e adultos – e foi criado o Fórum Consultivo Internacional para Educação para Todos (EFA Fórum), cuja finalidade institucional reside no acompanhamento da implementação da Educação para Todos em todo o mundo.

A grande meta imposta aos países signatários pela Conferência de Jomtien foi a implantação de uma educação capaz de satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, compreendidas essas necessidades como o conjunto de conhecimentos teóricos e práticos, destrezas, valores e atitudes que, em cada caso, e em cada circunstância e momento concreto, tornam-se indispensáveis para que as pessoas possam encarar suas necessidades básicas em sete frentes, as quais são: sobrevivência, desenvolvimento pleno de suas capacidades, conquista de uma vida e de um trabalho dignos, participação plena no desenvolvimento, melhoria da qualidade de vida, tomada de decisões conscientes e possibilidade de continuar aprendendo.

Depois da Conferência de Jomtien, os movimentos que se destacaram no tocante à inclusão escolar foram a ratificação, pela Assembléia Geral da ONU (Organização das Nações Unidas), das Normas Uniformes sobre a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, ocorrida em 1993, e a Conferência Mundial de Educação Especial, realizada em 1994, na Espanha, da qual se originou a Declaração de Salamanca. Aliás, no texto da Declaração de Salamanca, é que, primeiramente, utilizaram-se os termos “educação inclusiva” como expressão do conceito de inclusão escolar e a partir daí, eles nunca mais foram abandonados.

Mais recentemente, outro acontecimento marcou essa busca constante da efetivação mundial da educação inclusiva – o Congresso Europeu de Pessoas com Deficiência, realizado em 2002 na Espanha, no qual os participantes proclamam em 2003 como o Ano Europeu das Pessoas com Deficiência, com vistas ao rompimento da discriminação e da exclusão, a partir da visão dos deficientes como seres humanos detentores de iguais direitos àqueles garantidos

a quaisquer pessoas. É importante destacar que o Brasil é signatário das metas de Educação Básica de Qualidade para Todos.

Em consonância com os princípios básicos da política educacional brasileira entendemos:

- Inclusão: no sentido do respeito às diferenças, da valorização da convivência pacífica e democrática e do acolhimento das diferentes situações sociais;
- Participação: no sentido de vitalizar a interação entre alunos e educadores e definir um papel ativo para a comunidade no espaço escolar;
- Autonomia: no sentido de alunos, educadores e pais participarem do projeto pedagógico, tendo em vista como parâmetro a função social da educação escolar e levando em conta a realidade e as necessidades locais.

Assim, podemos perceber a real importância do gestor educacional na construção da escola democrática e cidadã. No Brasil, a Constituição da República de 1988 dispõe no seu artigo 5º, caput, que **“todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...).”**

Rui Barbosa, ilustre estudioso deste tema, foi quem deixou para o Brasil a mais preciosa definição do princípio da igualdade. Fundamentado nos conhecimentos de Aristóteles, disse que **“igualdade é tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida de sua desigualdade.”** De um lado, significa dizer que não se deve dispensar o mesmo tratamento às pessoas que se encontram em situações diversas, por isso redundará na promoção indesejada da desigualdade. Por outro, significa que a diferença de tratamento dado às pessoas que se encontram em situações diversas deve ser proporcional a sua diversidade. Caso contrário, estar-se-á também promovendo indesejavelmente a desigualdade.

Ao analisar a lei, constatar-se-á que, para o conceito de igualdade, não está propiciando nem discriminação nem privilégios, mas sim, a própria igualdade. É do nosso conhecimento que as pessoas com necessidades especiais, como sua própria definição, clamam por um tratamento especial em relação àquele dispensado às outras pessoas, especificamente, no que diz respeito ao atendimento de suas peculiares necessidades. A promoção da inclusão desses estudantes depende, assim, do estabelecimento de critérios diferenciados de tratamento para eles. Mas, para que os referidos critérios sejam legítimos é preciso que sejam proporcionais às diferenças entre as necessidades das pessoas com deficiência e as demais. Caso contrário, a lei conduzirá ou à discriminação ou a privilégios e será, por isso, carecedora de amparo constitucional, devendo ser extirpada do ordenamento jurídico.

De posse do conceito de igualdade, importa agora saber como deve ser ele aplicado à educação inclusiva. A educação inclusiva consiste em educação para todos sem distinção de qualquer natureza, ou seja, não consiste especificamente no que diz respeito à inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas redes regulares de ensino.

Para promover a inclusão escolar, não basta admitir-se a matrícula desses portadores no quadro discente das escolas. Faz-se necessário voltar-se para a finalidade última da inclusão, ou seja, a promoção da igualdade de todos, sem distinção de qualquer natureza. Sendo este o fim principal da inclusão, chega-se à conclusão de que a mera admissão desses estudantes nas escolas é absolutamente ineficaz para a efetivação da inclusão.

A promoção da inclusão dessas pessoas depende, primordialmente, da implantação nas escolas de medidas e programas voltados especificamente para o concreto surgimento de suas peculiares necessidades. É necessário que as escolas façam adaptações no processo educativo às suas peculiares necessidades, permitindo que elas convivam com as outras pessoas, com elas troquem experiências, cujo compartilhamento é essencial ao processo de aprendizagem.

A igualdade, por fim, não é alcançada com a simples alocação de estudantes com necessidades educacionais especiais e não portadores para a mesma sala de aula. Sendo a necessidade daqueles tão peculiares que clamam por uma sala de aula preparada, a segregação deve ocorrer, por isso estará de acordo com o princípio da igualdade. Mas para que este não seja desvirtuado, a segregação deve se limitar àquilo que as necessidades educacionais especiais exijam quanto ao resto à segregação terá de ser regra, pois somente assim a escola será capaz de sempre atender à sua função de ser também um espaço aberto ao convívio com as diferenças.

### **3- Educação Inclusiva nas Escolas Públicas: viabilidades técnicas e humanas atuais para sua implantação**

Sabe-se que a realidade das escolas públicas permite concluir que de forma como hoje está estruturada é absolutamente inviável a efetivação da educação inclusiva. Quanto ao cumprimento desta meta mundial, o primeiro entrave é o descaso do Estado para com os professores das redes públicas de ensino. Os baixos salários, falta de condições de trabalho e falta de atenção de Estado com relação aos interesses da classe, têm levado as pessoas a se desinteressarem pela profissão, fazendo com que elas não se aperfeiçoem, não busquem nenhuma qualificação. A proposta de inclusão de estudantes com necessidades especiais exige capacitação técnica específica dos professores. Sem ela, estes, jamais saberão lidar com estes estudantes e

muito menos saberão promover o convívio harmônico entre eles e os não portadores necessidades especiais. Na atual conjuntura, se o corpo docente sequer tem qualificação para lidar com o processo educativo padrão, terá habilidades para lidar com um processo educativo inovador e avançado de inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais. O governo está começando a se sensibilizar da necessidade de se retomar a valorização dos professores, tanto isso é verdade que, recentemente, o legislador constituinte alterou o artigo 206 da Constituição da República de 1988, por meio da Emenda Constitucional Nº 53/2006, para estabelecer princípios pertinentes a essa valorização, cujo cumprimento é obrigatório a todos os entes federados. São eles:

Art.206 – O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:  
V – Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;  
VIII – Piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal.

A referida alteração do texto da Constituição da República, no entanto, não é suficiente para se estabelecer a valorização dos professores. Este é apenas um passo importante de muitos que ainda precisam ser dados para se alcançar esse fim, hoje tão essencial. É necessário que a própria União e os demais entes federados ponham em prática as diretrizes a eles impostas pela Constituição, percorrendo-se um longo caminho até chegar à efetiva valorização e capacitação dos professores.

Outro entrave enfrentado pelas escolas públicas é a omissão das famílias no que diz respeito ao seu papel de também educar as crianças e os jovens. Os professores não conseguem fazer com que os alunos efetivamente concluam seu processo de aprendizagem, não só porque não têm qualificação ou porque perderam a autoridade perante eles.

Destaca-se, também, como outro fator que dificulta a educação inclusiva nas escolas públicas reside em seu mobiliário e em suas instalações que se revelam inadequados não só às necessidades educacionais especiais, mas também às necessidades básicas de todos os alunos. Quanto ao mobiliário, destacamos o tamanho das carteiras. Ele constitui um problema por ser único e não numerado conforme a idade dos alunos. Quanto às instalações, destacamos o problema da acessibilidade arquitetônica. Os banheiros e as escadas são precários e inadequadamente equipados, as cabines estreitas. As escadas perigosas, porque em sua maioria não possuem corrimão para dar segurança às pessoas (crianças, jovens, cegos, idosos etc.). Assim,

elas impedem a mobilidade dos deficientes físicos no interior das escolas, as quais necessitam de rampas e elevadores para seu livre trânsito.

#### 4 – Repensando a Gestão Educacional de Qualidade Social

Nas últimas décadas, a educação brasileira regida pela Constituição de 1988, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 53/2006, é resultado do amplo processo de redemocratização do país de várias temáticas relacionadas à Educação, envolvendo seus diferentes níveis e modalidades.

Tomando-se os aspectos de política educacional relacionados à Constituição e Educação as pesquisas (CAPES, 2007) ressaltam a necessidade de se compreender as determinações legais não apenas na letra da lei, mas colocando-as no devido contexto de criação e de aplicação, observando desde os aspectos puramente legais até os que concernem diretamente a uma dada área, seja econômica, pedagógica ou da assistência social.

As pesquisas sinalizam a afirmação do direito à educação como um direito público subjetivo, garantido pela atual Constituição, destacando a garantia do acesso à educação como elemento fundamental ao exercício pleno da cidadania.

7

Quanto à gestão da educação, os estudos e pesquisas (CAPES, 2007) revelam que a gestão do ensino público deverá ser democrática, além de representar uma conquista dos docentes e da comunidade educacional como um todo, definindo novos rumos a serem traçados pela política educacional, enfocando seu conceito, a relação entre o controle social e a participação na gestão democrática, bem como os diferentes aspectos da participação de tal processo.

Quanto à inclusão, a atual legislação que determina ações de inclusão em todas as escolas e que envolve desde a garantia de acesso possibilitado pela infra-estrutura, até a capacitação do docente, sendo considerada uma norma, as pesquisas (CAPES, 2007) destacam a concepção da inclusão como direito de todos se associado, não apenas ao exercício da cidadania, mas também à garantia do cumprimento de um princípio ético e jurídico.

Na realidade brasileira, existem universidades de “ponta” e escolas básicas “sem telhados, crianças, jovens e adultos de níveis sociais menos favorecidos ainda têm de lutar para exercer o direito constitucional de freqüentar uma sala de aula de onde muitos são expulsos por um cotidiano de dificuldades econômicas e sociais. A famosa evasão escolar, linha imaginária que de forma concreta condena uma criança a compor no futuro, os níveis de pobreza e da ignorância. Logo a exclusão social se inicia com a exclusão escolar. A exclusão escolar é uma conseqüência da exclusão social.

Os avanços nos indicadores educacionais no Brasil desde a década de 90, revelados pelo IBGE, não apontam para mudanças significativas no quadro da desigualdade escolar. A partir da década de 2000 (CANDAU, 1999), houve expansão do sistema educacional nas últimas décadas, no que diz respeito à educação básica. Mas, os números permanecem quase idênticos, onde o índice de analfabetismo caiu para 10%, mas a maioria dos chamados “alfabetizados” mal sabem ler, escrever e contar. Hoje, o maior número de analfabetos está na escola (MEC, 2008).

A gestão democrática como princípio da educação nacional articula-se à luta pela qualidade da educação e às diversas formas de participação encontradas pelas comunidades local e escolar na elaboração de projetos político-pedagógicos, ao mesmo tempo em que objetiva contribuir para a formação de cidadãos críticos e comprometidos com a transformação social. Dessa forma, a gestão democrática dos sistemas de ensino e das escolas constitui uma das dimensões para a viabilização do acesso à educação de qualidade como direito universal.

Faz-se necessário rediscutir os processos de organização e gestão das escolas e sistemas, de modo a ampliar a reflexão de conceitos e práticas que a norteiam, bem como garantir ações concretas em prol de uma educação de qualidade, a partir do encaminhamento de políticas universais que se traduzam em procedimentos regulares e permanentes.

8

Seguindo tal pensamento, uma nova proposta educativa possibilitará a construção e/ou promoção de ecossistemas educativos diversificados, permitindo modificar os seus lócus e reinventar a escola, além de encontrar respostas aos desafios e construir sociedades onde a justiça, a solidariedade e a felicidade sejam direito de todos.

Cabe destacar o entendimento de que a educação é processo e uma prática social constituída das relações sociais mais amplas. Tal concepção de educação, além de ampliar espaços, aponta para a importância de que tal processo de formação se dê forma contínua ao longo da vida. Para se concretizar como direito inalienável do cidadão, a prática social da educação devem ocorrer em espaços e tempos pedagógicos diferentes, para atender às diferenciadas demandas.

Assim, o MEC ao eleger a qualidade como parâmetro de suas diretrizes, metas e ações, conferiu à educação uma dimensão sócio-histórica política e, portanto, inclusiva. Como prática social, a educação tem como lócus privilegiado a escola, entendida como espaço de garantir direitos sociais. Analisando a educação como direito social temos, de um lado, a defesa da educação pública, gratuita, democrática, inclusiva e de qualidade social para todos e, de outro, a universalização de acesso, a ampliação da jornada escolar e a garantia de perma-



nência com sucesso para crianças, jovens e adultos, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Nessa perspectiva, a democratização da gestão e a educação com qualidade social implicam na garantia do direito à educação a todos, por meio de políticas, programas e ações articuladas para a melhoria dos processos de organização e gestão, dos sistemas e das escolas, privilegiando a construção da qualidade educacional e social inerente ao processo educativo.

Por conseguinte, no contexto da sociedade contemporânea, a organização escolar e a gestão educacional assumem a centralidade da educação no sentido de garantia do direito à educação de qualidade para todos os que tiverem acesso à escola, instituição responsável pela socialização do saber sistematizado, existindo para propiciar a aquisição de instrumentos que possibilitem o acesso a esse saber. Mas, urge entendê-la na contemporaneidade a fim de poder, através da organização e planejamento, fazer acontecer efetivamente, a educação para todos.

Com essa preocupação, vale refletir criticamente sobre a atual organização da educação, contrastando distintas políticas públicas e perspectivas teóricas além dos diversos pontos de partida/chegada na articulação indissociabilidade teórica e prática.

No pensamento de Enguita e Terrén (2008), ao tratar dessa questão apresentam elementos para reflexão sobre a transformação da escola para entender aos desafios da política e da gestão da educação, ressaltando dois ensinamentos:

- 1) que as escolas e os professores não podem permanecer inertes, face à pressão das constantes mudanças e fluxos de informações, mas necessitam “construírem-se como agentes” que abrem sua instituição e projeto à cooperação com grupos e organizações;
- 2) consideram que as políticas educativas devem ser proativas, isto é, devem potencializar a autonomia responsável dos centros educativos de forma que os educadores, profissionais e instituições escolares se vejam comprometidos a decidir por si mesmos a melhor maneira possível, vinculando o desenvolvimento de sua cultura profissional em atenção às necessidades e demandas do público.

Entendemos que as considerações apresentadas fazem parte de um longo caminho a ser percorrido para a implantação de uma educação cidadã, porém é uma opção justa e possível de ser trilhada, no campo educacional.

## **5- O gestor e o envolvimento da comunidade escolar no processo de inclusão educacional na escola**

O gestor deve ter claro seus objetivos, juntamente com a comunidade escolar, favorecendo de um lado, estudantes com necessidades educacionais especiais, propiciando o desenvolvimento eficaz de pessoas que terão condições de tornarem-se mais independentes e, de outro é, uma possibilidade que se abre para o desenvolvimento e para o benefício de todos os estudantes, com ou sem necessidades educacionais especiais, para que todos possam ser inseridos totalmente na sociedade.

Uma escola inclusiva só poderá ter êxito se estiver inserida em uma comunidade inclusiva. Complementando tal pensamento, Rosa (2003, p.49) afirma:

*A educação inclusiva é uma prática inovadora que enfatiza a qualidade de ensino para todos, exigindo modernização da escola e que os professores aperfeiçoem suas práticas pedagógicas. É um novo paradigma que desafia o cotidiano escolar. São barreiras a serem superadas por todos: profissionais da educação, comunidade, pais e alunos. E nós ainda precisamos aprender mais sobre a diversidade humana a fim de compreender os modos diferenciados de cada ser humano ser, sentir, agir e pensar.*

Um trabalho pedagógico consciente e comprometido com a inclusão escolar exige a participação de todos na elaboração de um projeto político-pedagógico que sirva de horizonte, por intermédio de metas que serão postas para que seja possível se pensar ações necessárias as que se deseja atingir. A função social da escola deve ser elevar o nível cultural de toda a população, e não de uma elite social, devendo haver acesso de todos à escola (STAINABACK, 1999). Hoje a missão da escola é atender ao aprendiz, ao usuário, ao estudante, onde qualidade educativa implica qualidade da interação (GADOTTI, 2000). 10

Nesse contexto, a inclusão não significa simplesmente colocar os estudantes com necessidades educacionais especiais junto com os outros ditos normais, mas reestruturar o sistema educacional para que eles sejam contemplados em suas necessidades, preparando-os para as adversidades do mundo contemporâneo. Quanto à reestruturação do sistema educacional, Carvalho (1998, p.193) destaca: “A operacionalização da inclusão de qualquer aluno no espaço escolar deve resultar de relações dialógicas envolvendo família, escola e comunidade, de modo que cada escola ressignifique as diferenças individuais, bem como reexamine sua prática pedagógica.”.

Nesse sentido, constata-se que cada estudante incluso exige do professor práticas pedagógicas que atendam às suas especificidades de cada aluno. Além disso, deve-se levar em consideração que as diferenças não devem ser só aceitas, mas também acolhidas. Especial-

mente no meio escolar, a diversidade no meio social é fator determinante do enriquecimento de trocas, dos intercâmbios intelectuais, sociais e culturais, que possam ocorrer entre os sujeitos que neles interagem. Por outro lado, já se comprovou o efeito positivo em todos os aspectos no desenvolvimento de estudantes com necessidades educacionais especiais no meio escolar regular, pois é preciso respeitar os educandos em suas individualidades, para não se condenar uma parte ao fracasso e às categorias especiais de ensino.

É preciso ter consciência que, para muitas pessoas é pretensioso e até ousado pensar que nós, os humanos, somos seres únicos, e que é injusto e inadequado sermos, por qualquer razão, segregados. Sendo assim, deve-se partir da reflexão de que mesmo as pessoas “*normais*”, não portadoras de necessidades especiais, também, apresentam limitações em áreas de atuação ou grupo, assim como em outro aspecto de nosso desenvolvimento físico, social, cultural, por sermos seres perfectíveis, que constroem, pouco a pouco, e na medida do possível, suas condições de adaptação ao meio.

Portanto, acreditamos que a melhoria da qualidade do ensino acontecerá quando, realmente, adotarmos princípios educacionais válidos para todos os alunos, o que resultará na natural inclusão escolar de estudantes com necessidades educacionais especiais. Entretanto, cabe ao educador-gestor buscar informação, orientação e parcerias junto às entidades de assistência social e das autoridades médicas e visando compreender as necessidades dos estudantes em seus diferentes aspectos. Além disso, não se deve ignorar o grande desafio que a escola tem que enfrentar neste novo paradigma inclusivo.

Nesses novos tempos, a tendência da heterogeneidade dos educandos crescerá, exigindo pesquisas e aperfeiçoamento em várias áreas do saber para o desenvolvimento de novas técnicas de ensino que contemplem os ideais democráticos de uma educação de qualidade para todos. Qualquer tentativa de se desenvolver um atendimento especializado aos estudantes com necessidades especiais em classes de estudo regulares exige que se ultrapasse as condições atuais de estrutura organizacional da escola em todos os seus aspectos.

Entende-se a necessidade de não suprimir o atendimento de estudantes com necessidades especiais como se faz atualmente em escolas especializadas, antes, porém, “fundir” o ensino regular com o especial, fazendo assim uma justa posição de recursos, utilizando a inclusão para não deixar ninguém fora do sistema escolar.

Para implantação desse paradigma inclusivo, Mantoan (1997) ressalta que, do ponto de vista pedagógico, a construção desse modelo implica transformar a escola no que diz respeito à avaliação e, principalmente, às atitudes de “todos” na escola. Como podemos observar, a inclusão é um processo complexo que vai além de colocar ou manter estudantes com neces-

sidades educacionais especiais em classes regulares, isto é, parte do atendimento que atinge todos os aspectos do processo educacional.

Se os educadores-gestores entendessem inclusão como completar, integralizar, encaixar no que já está pronto, isto não levaria em conta a diferença, o inesperado da vida e, assim procedendo, apresentaria dificuldade em trabalhar e considerar as diferenças, tratando-as como “falha” e “incompletude”. Mas, se entendermos o termo incluir como “estar junto de”, isto tomará o sentido de possibilidade de acesso não só ao esforço físico, como ao mundo da satisfação e realização pessoal e social.

Na realidade, é difícil aceitar um “uma pessoa diferente na escola quando a sociedade usa como parâmetro para avaliação as igualdades”. Vários estudiosos formulam conceitos de anormalidade para idealizarem a normalidade, enquanto os médicos classificam os alunos em normais e patológicos. Logo, convencer a família da importância da formação de atitudes, valores, preconceitos e afetividade, é uma tarefa primordial na construção de uma sociedade emancipatória e efetivadora dos marcos legais.

## **6 - Conclusões**

12

Ao olhar para a educação básica, inserida no contexto social geral, vemos então que as desigualdades sociais se aprofundaram, a justiça social está longe de ser concretizadas, as concepções de mundo, sociedade, homem, democracia, escola, educação, autonomia, gestão, currículo e avaliação continuam sendo fundadas no aperfeiçoamento e na valorização do mercado e não na “dignificação do homem”, num cenário de significativa expansão dos processos de exclusão social.

Na área de educação, esta perspectiva de que transformações se dão uma vez que tenham sido instituídas na forma da lei é uma característica histórica da educação brasileira. A idéia de uma “escola inclusiva”, com capacidade para atender alunos em situações diferenciadas de aprendizagem é altamente desafiadora. Implica, sobretudo, numa ação conjunta e responsável de muitos sujeitos (os próprios alunos, as famílias, os professores, as equipes gestoras e pedagógicas, funcionários e os gestores do projeto político-pedagógico) para que essa escola se torne possível.

Nesse cenário, a discussão sobre a inclusão de estudantes excluídos, na escola regular, assume um caráter peculiar. Embora, a esse respeito, o sistema escolar brasileiro alinha-se com a legislação internacional e com posturas avançadas em relação aos direitos sociais. Sua

ação tem sido limitada no sentido de viabilizar concretamente políticas inclusivas, pois estas dependem de sujeitos intencionalizados que vai em busca de sua concretude.

Ações que busquem materializar a inclusão escolar devem estar atentas às estratégias que possam ressignificar pessoas excluídas, não apenas alterando os rótulos com os quais caracterizam as suas identidades, mas ressignificando o “outro” no fazer pedagógico. No contexto da educação, esta ressignificação passa, entre outros aspectos, pela mudança de concepções sobre o ensino, aprendizagem e o desenvolvimento humano.

Para não reduzir a escola à função de apenas “socializar” o estudante excluído e para que possamos desenvolver um processo de inclusão a partir da realidade escolar brasileira, parece importante que se tome como referência a “função social da escola” e a partir dela se estabeleça um plano de desenvolvimento escolar que busque o máximo de desenvolvimento de cada aluno, garantindo que os estudantes excluídos, assim como os outros estudantes, apropriem-se dos avanços do conhecimento, da tecnologia e da diversidade das manifestações culturais. Nessa direção, a escolarização na perspectiva da cidadania tem como objetivo educacional a formação do cidadão crítico e criador, autônomo quanto aos processos de construção do conhecimento.

A proposição dessas políticas e práticas de educação inclusiva para construção de uma “escola de qualidade para todos”, chamada “escola democrática e escola cidadã”, que hoje chamamos de “escola inclusiva”, não se pode deixar de considerar que a perspectiva de inclusão exige, por um lado, modificações profundas nos sistemas de ensino, e por outro, que estas modificações demandam ousadia e prudência, mas que uma política efetiva de educação inclusiva deve ser gradativa, contínua, sistemática e planejada.

Ainda que a inclusão escolar não assegure ou signifique inclusão social; ainda que a compreensão das possibilidades e desafios da educação de estudantes excluídos não se esgote no âmbito da escola; ainda assim, a “educação” é uma mediação fundamental para a constituição de vida dessas pessoas, um “espaço” do exercício de direitos e de interações significativas, ou seja, ela deve colocar-se à disposição do estudante tornando-se um “espaço inclusivo”. Finalmente, a democratização da gestão e a educação com qualidade social implicam a garantia do direito à educação a todos, por meio de políticas públicas, programas e ações, privilegiando a construção da qualidade social inerente ao processo educativo.

O desafio da educação brasileira, nas últimas décadas, passa da universalização do ensino fundamental etapa a ser vencida, para construção de uma educação para a cidadania e de qualidade para todos, em que os estudantes, sujeitos do processo educativo, possam encontrar

espaço efetivo para o desenvolvimento pessoal e coletivo na perspectiva democrática, assegurada ao longo da vida, na dimensão da prática social.

## 7 – Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Educação. Direito à Educação. Subsídios para a Gestão dos Sistemas Educacionais. Orientações Gerais e Marcos Legais. Brasília: MEC/SEESP, 2004

STAINBACK, S.;STAINBACK, W. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999

UNESCO. Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais. Brasília: CORDE, 1997

AINSCOW, M. “Educação para Todos: Torná-la uma realidade.” IM: Caminhos para as escolas inclusivas. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional/MEC, 1997

ADORNO, T.W. Educação e Emancipação. S. Paulo: Paz e Terra, 1995

SANTOS, M.S. dos. Pedagogia da Diversidade. S. Paulo: Memnon, 2005

ZUIN, A. A. S; PUCCI, B.;OLIVEIRA, N.R. de Adorno. O poder educativo do pensamentocrítico. Petrópolis: Vozes, 1999

MANTOAN, M.T.E.; PRIETO, R.G;ARANTES, V.A. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. S. Paulo: Summus, 2006

MANTOAN, M.T.E. Caminhos pedagógicos da inclusão escolar. S. Paulo: :Memnon, 2005

GIROUX, H. A Educação no Século XX. Porto Alegre: Artmed, 2000

IMBERNÓN, F. A Educação no Século XXI: desafios do futuro imediato. Porto Alegre: Artmed, 2000

SASSARI, R. K. Inclusão: Construindo uma sociedade para Todos. Rio de Janeiro: NVA, 2004

ENGUITA, M. F. ; TERRÉN, E. Repensando la organización escolar: crisis de legitimidad y nuevos desarrollos. Madrid: Ediciones AKA/Universidad Internacional de Andalucía, 2008

FERREIRA, N. S. C. Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos. S. Paulo: Cortez, 2000

CANDAU, V.M. Magistério: Construção Coletiva. Petrópolis: Vozes, 1999.

ROSA, G.E.D; SOUZA, C.V. Políticas Organizativas e Curriculares, Educação Inclusiva e Formação de Professores. São Paulo: Alternativa, 2002.

RODRIGUES, D. Inclusão e Educação: Doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.